



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 5.298/2021 e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço (SRP) para futura e eventual aquisição de brinquedos educativos para serem utilizados em atividade coletiva com participantes de projetos e programas vinculados à Secretaria de Assistência Social e materiais pedagógicos para serem utilizados em atividades escolares, válido por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é referente a futura e eventual aquisição de brinquedos educativos e materiais pedagógicos para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.

2.2. A aquisição dos itens presentes neste termo se faz necessária para uso nos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e nas diversas atividades executadas pelas equipes em projetos e datas comemorativas durante o ano, conforme planejamento anual, para atender as demandas das crianças e adolescentes acompanhados nos diversos Bairros da zona Urbana, zona Rural e Distritos do Município. Essas atividades coletivas, além de promover a diversão das crianças, propiciam experiências que asseguram o relacionamento e a interação entre





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



elas, já que os brinquedos e jogos educativos são constitutivos da infância, sendo eles meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e sobre o mundo. Ademais, são práticas que compõe o fortalecimento de vínculos, com a proposta de promover o entretenimento e a convivência social, complementando as ações da família, da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

2.3. Os programas e projetos sociais são ofertados para famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, que pode ser por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e dificuldade de acesso á direitos e se pauta no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para uma convivência harmoniosa e promovendo a autonomia e garantia de direitos. Assim, justifica-se os itens solicitados para serem ofertadas gratuitamente ao público atendido nas atividades realizadas através de grupos de convivência, reuniões mensais, campanhas educativas, atividades comunitárias e coletivas, dentre outras.

2.4. Já quanto a Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de materiais para apoio pedagógicos para as escolas de rede Municipal de ensino, servirá para aperfeiçoar e aprimorar as capacidades e oportunidades de aprendizado. Esses materiais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento integral dos alunos. Espera-se alcançar e estimular o aprendizado ao promover um ambiente mais dinâmico, interativo e com diversidade. Tais materiais contribuirão para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais, de raciocínio e psicomotricidade.

2.5. Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto no Decreto Estadual nº 46.105 de 12/12/2012.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



2.6. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do item a ser adquirido para subsidiar o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os objetos deste Termo de Referência, no atendimento à necessidade das Secretarias Municipais de Carmo do Rio Claro.

2.7. Apresenta também, como finalidade, aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão, na forma Eletrônica, observando-se, pois, as regras dos Decretos Municipais nº. 5.566/23 e 5.298/2021, da Lei n. 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4.3. O objeto deste Termo de Referência será julgado pelo Menor Preço Unitário, nos termos do art. 82, V, da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Conforme leciona o art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal 5.298/2021, em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos casos de contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazos que devem vir discriminados na AF.

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do item e da entrega e apresentação de Nota Fiscal, no valor referente apenas ao quantitativo solicitado e entregue de fato, observada as condições pactuadas neste termo.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento, descrição dos produtos e entregue conjuntamente aos produtos.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue conforme orientação do gestor do contrato após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), no prazo máximo de **quinze dias**.

8.2. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

8.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



9.1. A quantidade total e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO POR ITEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	KIT	30	JOGO DE TABULEIRO - KIT COM 2 JOGOS DAS EMOÇÕES; 40CM X 30CM + JOGO DOS MEDOS 40 X 30CM / EDUCATIVO / SENTIMENTOS /TERAPIA /PSICÓLOGO - COMPONENTES DO JOGO: JOGO + PINOS + DADO IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS.	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
02	UN	100	CARTAS - JOGO UNO - ESTAMPADO	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
03	CX	2.000	MASSINHA DE MODELAR CORES VARIADAS ESTOJO COM 12 UNIDADES	R\$ 5,72	R\$ 11.440,00
04	UN	35	BRINQUEDO EDUCATIVO - TORRE DONUTS - ANOS INICIAIS BEBÊ +1 ANO CONFECCIONADO	R\$ 89,00	R\$ 3.115,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



			ARTESANALMENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E PINTADO COM TINTA ATÓXICA.		
05	UN	25	BRINQUEDO PEDAGÓGICO PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA JOGO EDUCATIVO, 3+ ANOS, 16 PEÇAS, MULTICOLORIDO	R\$ 44,78	R\$ 1.119,50
06	JG	30	JOGO DE MESA - JOGO DA VIDA COM APLICATIVO - TIPO DE JOGO: ESTRATÉGIA; COMPONENTES DO JOGO: 1 TABULEIRO, 6 CARRINHOS, 32 PINOS AZUIS, 32 PINOS ROSAS, 24 CARTÕES DE RIQUEZA, 24 APÓLICES DE SEGURO, 360 NOTAS, 8 CERTIFICADOS DE AÇÕES, 21 NOTAS PROMISSÓRIAS, 1 ROLETA, 1 FAIXA ENUMERADA, 1 REGULAMENTO IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 7 ANOS QUANTIDADE MÍNIMA DE JOGADORES - QUANTIDADE MÁXIMA DE JOGADORES: 2 - 6	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



			COM APLICAÇÃO TRANSFERÍVEL: SIM TEMPO ESTIMADO DE JOGO: 120 M.		
07	UN	16	BRINQUEDO EDUCATIVO ARAMADO BORBOLETA, 2+ ANOS MULTICOLOR. COMPOSTO POR 03 CIRCUITOS E 19 PEÇAS DE FORMAS VARIADAS E COLORIDAS,	R\$ 178,60	R\$ 2.857,60
08	UN	150	TATAME - EM EVA, COM ESPESSURA DE 40MM, LARGURA E COMPRIMENTO DE 1M	R\$ 153,73	R\$ 23.059,50
09	UN	30	ASSENTO REDUTOR PARA REDUZIR O DIÂMETRO DA ABERTURA DO ASSENTO SANITÁRIO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO: 29,0(CM) X 27,5(CM) X 5,48(CM); INDICADO PARA + 18 MESES; SUPORTA ATÉ 30 KG; LAVÁVEL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO.	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



10	UN	20	ÁBACO ABERTO 50 ARGOLAS EM MADEIRA - BRINQUEDO EDUCATIVO CONFECCIONADO EM MADEIRA - BASE EM MADEIRA DE 22 X 6 X 1,2 CM, IMPRESSO EM SERIGRAFIA VINÍLICA PRETA ATÓXICA, COM 5 VARETAS DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM + 50 ARGOLAS EM MADEIRA COLORIDA COM TINTA ATÓXICA TAMANHO 1,1 X 1,0 CM	R\$ 57,10	R\$ 1.142,00
11	UN	20	TABULEIRO LINHAS VAZADAS ANIMAIS E OUTROS MODELOS - DIMENSÕES APROXIMADAS: A5CM X C28CM X L28CM AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA *PRODUTO 100% ARTESANAL FABRICADOS EM MDF, PINTADOS E ADESIVADOS A MÃO COM TINTA E ADESIVO ATÓXICOS, PODENDO HAVER VARIAÇÕES NO TOM DAS CORES* *INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3	R\$ 29,90	R\$ 598,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



			ANOS		
12	UN	36	DESCOBRINDO O ALFABETO 52 PEÇAS EM MADEIRA - CONTÉM 26 QUEBRACABEÇAS COM 2 PEÇAS CADA, TOTALIZANDO 52 PEÇAS - MEDIDA APROXIMADA DA EMBALAGEM (A, L, C): 07X23X23CM	R\$ 29,70	R\$ 1.069,20
13	UN	20	BOLICHE ANIMAIS - MATERIAL DOS PINOS: ATÓXICO, VINIL • ALTURA DOS PINOS: 17 CM • QUANTIDADE DE PINOS: 6 • MATERIAL DAS BOLAS: PLÁSTICO • QUANTIDADE DE BOLAS: 2 • IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 12 MESES	R\$ 97,63	R\$ 1.952,00
14	UN	20	QUEBRA-CABEÇA GRANDE EM MADEIRA - CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR 10 PEÇAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA ILUSTRAÇÃO: IMAGENS VARIADAS MEDIDAS DO QUEBRA-	R\$ 44,05	R\$ 881,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



			CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C; ENCOLHÍVEL		
15	UN	20	DOMINO GIGANTE TRANSITO - JOGO DE DOMINÓ GIGANTE - TRÂNSITO ACONDICIONADO EM UMA SACOLA PVC CRISTAL, COM ALÇA E ZÍPER. CONTÉM 28 PEÇAS. DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 15 CM X 10 CM X 03 CM. MATERIAL: ESPUMA, CORINO, BAGUM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 28 PEÇAS. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A X L) 30 X 30 X 30 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 15 X 10 X 3 CM. IDADE: ACIMA DE 4 ANOS. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1 KILO. GARANTIA: 3 MESES (SOMENTE PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO).	R\$ 233,18	R\$ 4.663,60
16	UN	20	JOGO MEMÓRIA DOS BICHOS - 24 PEÇAS – MEDIDAS APROXIMADAS: (C X A X L) 22 X 22 X 5 CERTIFICAÇÃO DO	R\$ 39,13	R\$ 782,60



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



			INMETRO. IDADE RECOMENDADA: + 3 ANOS. MATERIAL: MADEIRA GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PRAZO DE GARANTIA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL		
17	UN	20	JOGO MEMÓRIA DE FLORES - 24 PEÇAS – MEDIDAS APROXIMADAS: (C X A X L) 22 X 22 X 5 CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. IDADE RECOMENDADA: + 3 ANOS. MATERIAL: MADEIRA GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PRAZO DE GARANTIA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL.	R\$ 40,00	R\$ 800,00
18	UN	16	TAPETE PEDAGÓGICO MOVIMENTO PÉS BRINCADEIRA DE PULAR – SEMELHANTE A AMARELINHA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL: LONA FOSCA - GRAMATURA 280GR - NÃO RASGA (PRODUTO DE FÁCIL	R\$ 57,12	R\$ 913,92



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



			LIMPEZA); IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA. PODE MOLHAR/LIMPAR (NÃO DESBOTA).		
19	UN	16	TAPETE PEDAGÓGICO AMARELINHA– CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL: LONA FOSCA - GRAMATURA 280GR - NÃO RASGA (PRODUTO DE FÁCIL LIMPEZA); IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO EM LONA. PODE MOLHAR/LIMPAR (NÃO DESBOTA). TAMANHO: 0,75M X 1,90M; MODELO: TAPETE AMARELINHA; IDADE INDICADA: A PARTIR DOS 2 NOS DE IDADE; FÁCIL TRANSPORTE.	R\$ 64,97	R\$ 1.039,52
20	UN	50	BANNER PEDAGÓGICO SILABÁRIO SIMPLES IMPRESSÃO EM LONA ALTA RESOLUÇÃO; TAMANHO: 0,60 X 1,00 M (LARGURA POR ALTURA). ACABAMENTO: CORDÃO, BASTÃO	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



			SUPERIOR E INFERIOR!		
21	UN	50	BANNER PEDAGÓGICO SILABÁRIO COMPLEXO IMPRESSÃO EM LONA ALTA RESOLUÇÃO; TAMANHO: 0,60 X 1,00 M (LARGURA POR ALTURA). ACABAMENTO: CORDÃO, BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR!	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
22	UN	50	BANER PEDAGÓGICO TABUADA. BANNER CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA ESTAMPADA COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PROPORCIONANDO ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DA ÁREA IMPRESSA: 1 METRO X 63 CENTÍMETROS. MEDIDA APROXIMADA TOTAL DO BANNER PRONTO COM ACABAMENTO: 1,10M X 67CM.MEDIDA DO BANNER ENROLADO: 5 CM X 67 CM. PESO APROXIMADO DO	R\$ 52,09	R\$ 2.604,50



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



			BANNER: 400G INCLUI ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDINHA BRANCA NA - PARTE SUPERIOR. LAVÁVEL.		
23	UN	20	JOGO DE COMBINAÇÕES CEREBRAIS – PARA EXERCÍCIO LÓGICO, COORDENAÇÃO MOTORA E DE RACIOCÍNIO; CAIXA DE MDF COM NO MÍNIMO 70 BOLINHAS DE PLÁSTICO COLORIDA, 16 FICHAS E 1 PINÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA: 190X190X58MM	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
24	UN	10	TAPETE EM CORINO COM NÚMEROS E LETRAS; ALFABÉTICO E NUMÉRICO - TAPETE EM CORINO COM NÚMEROS E LETRAS COSTURADOS E MANTA TÉRMICA INTERNA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO. DISPONÍVEIS EM	R\$ 648,00	R\$ 6.480,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



			VÁRIAS CORES.		
25	KG	16	PEÇAS DE LEGO COM 500 PEÇAS – MATERIAL: PLÁSTICO – DIMENSÕES DO PRODUTO: 20 X 20 X 15CM; 1 QUILOGRAMAS	R\$ 123,42	R\$ 1.974,72
26	UN	16	TANGRAM GIGANTE - JOGO TANGRAM GIGANTE - TRADICIONAL JOGO DE TANGRAM NO FORMATO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM BAGUM. MATERIAL: ESPUMA, BAGUM. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A) 100 X 100 CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 7 PEÇAS QUE COMPÕEM O TANGRAM. IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3 KILOS. GARANTIA: 3 MESES (SOMENTE PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)	R\$ 201,69	R\$ 3.227,04
27	UN	16	BOLICHE NÚMEROS - CONTÉM 10 PEÇAS DE 27 CM DE ALTURA X 10	R\$ 235,00	R\$ 3.760,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



			CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA UMA BOLA PRODUZIDA EM COURO. MATERIAL: BAGUM E FLOCOS DE ESPUMA, COURO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 PINOS E 1 BOLA. MEDIDAS DO PRODUTO: 27 CM DE ALTURA X 10 CM DE DIÂMETRO. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 50 X 50 X 40 CM. IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3 KILOS. GARANTIA: 3 MESES (SOMENTE PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO).		
28	CX	100	GIZ DE CERA GRANDE, TIPO "JUMBO", CAIXA COM 6 CORES. FORMATO CILÍNDRICO 185G	R\$ 25,38	R\$ 2.538,00
29	UN	50	ARGILA BRANCA ESCOLAR 1KG, COR: BRANCA, CONTEÚDO: 1KG, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, IDELA PARA ESTUDANTES E AMADORES NA ARTE DA MODELAGEM	R\$ 10,40	R\$ 520,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



30	UN	1.000	VAI E VEM – MATERIAL: PLÁSTICO E CORDA DE NYLON; MEDIDA DA BOLA AMERICANA: 17,5X14,5CM; MEDIDA DO CORDÃO: 1,50M; MEDIDA DA ARGOLA: 8 X 6CM; PESO: 100G.	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
31	UN	1.000	JOGO DA VELHA – CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO PLÁSTICO E 20 BOLINHAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM EM CM: 29 X 21 X 4CM. CERTIFICADO INMETRO: SIM.	R\$ 14,93	R\$ 14.930,00
32	UN	1.000	BOLHA DE SABÃO ESPADA – TIPO DO PRODUTO: BOLHA DE SABÃO. TAMANHO APROXIMADO: 42 CM. CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00
33	UN	1.000	KIT RAQUETE TÊNIS COM 2 BOLINHAS - MEDIDAS DA RAQUETE: 32X15X1CM. MEDIDAS DA BOLINHA: 4X4X4CM.	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



			MATERIAL: PLÁSTICO ABS.		
34	UN	1.000	CORDA DE PULAR: CORDA COM COMPRIMENTO 2 METROS. MATERIAL: NYLON. CARACTERÍSTICAS: CABO DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES.	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00
35	UN	1.000	JOGO DO MICO 2 EM 1 - 26 PARES DE CARTAS ILUSTRADAS. 1 CARTA MICO. 1 CARTA EXTRA. 2 CARTAS REGRAS. 56 CARTAS. DIMENSÃO APROXIMADA DA EMBALAGEM: 9CM X 2CM X 13CM (C-L-A).	R\$ 16,70	R\$ 16.700,00
36	UN	1.000	POP IT BRINQUEDO ANTI STRESS BOLHA COLORIDO ANTIALÉRGICO; LAVÁVEL, COLORIDO, MATERIAL: SILICONE. FORMA: CIRCULO, QUADRADO, HEXÁGONO, CORAÇÃO. PESO: REDONDO 46G TAMANHO: 12.5 X 12.5 X 1.5CM SIMILAR OU SUPERIOR	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00

Assinado por 4 pessoas: ERIKA APARECIDA AUGUSTO, FÁBIO DE BOM MAIMONI, JOSIANE APARECIDA DE CARVALHO e BIANCA PRADO MENDONÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/34B3-FCC1-CFE7-B7F8> e informe o código 34B3-FCC1-CFE7-B7F8



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



37	UN	1.000	LOUSA MAGICA TABLET LCD 8.5 POLEGADAS ESCREVER, PINTAR E DESENHAR U / 8,5 - TELA DE 8.5 POLEGADAS LCD, COLORIDA, LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR. CARACTERÍSTICAS: BOTÃO APAGAR; 8,5 POLEGADAS; CANETA PARA ESCREVER NA LOUSA MAGICA; BLOQUEIO DE TELA COM BOTÃO LIGA/DESLIGA NA LATERAL; BATERIA CR2016. DIMENSÕES: APROX. 15CM X 1CM X 22CM (CXLXA). PESO DO PRODUTO: 0,100 KG. MATERIAL: PLÁSTICO ABS, DA MELHOR QUALIDADE, SEM BRILHO.	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
38	UN	1.000	SUPER MINI GAME PORTÁTIL 9999 EM 1 CLÁSSICO COLORS - TAMANHO: 18,5 CM DE ALTURA E 8,5CM LARGURA. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSA). PESO DO PRODUTO: 0,095 KG. O CLÁSSICO COM MAIS DE 9999 JOGOS E APENAS 1 CONSOLE.	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



39	UN	1.000	CUBO MÁGICO ESFERA BOLA FIDGET TOYS PUZZLE RAINBOW BALL MOYU QUEBRA CABEÇA BOLA ARCO IRIS MÁGICO ANTI ESTRESSE - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: FORMATO: ESFERA. DIMENSÃO: 7 CM DE DIÂMETRO. CORES: VARIEDADE DE 11 CORES DISTINTAS. DESIGN INTERATIVO: COM UMA COMBINAÇÃO VIBRANTE DE 12 FUROS E 11 CORES.	R\$ 22,37	R\$ 22.370,00
----	----	-------	---	-----------	---------------

9.2. O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de **236.795,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais).**

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Portaria 77/2022, a ata advinda deste Termo de Referência terá como Gestores os Secretários Municipais responsáveis por suas respectivas pastas infra assinados e como fiscal os servidores designados por eles no termo de fiscalização.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DA FORMA E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS OBJETOS

11.1. Os itens objetos desta aquisição deverão ser entregues:

Na Praça Maria Goulart, n.º 37, Centro de Carmo do Rio Claro, das 08h as 11h15 e das 13h as 16h30, **quando solicitados pela Secretaria de Educação.**

Na Praça Tito Carlos Pereira, nº 45, Centro de Carmo do Rio Claro, das 08h as 10h45 e das 12h30 as 16h30, **quando solicitados pela Secretaria de Assistência Social.**

11.2. Deverá realizar a entrega dos itens que for vencedora no prazo máximo de até **quinze dias**, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pelas Secretarias e Departamentos correspondentes na Autorização de Fornecimento.

11.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será feita pelo Menor Preço Unitário, , nos termos do art. 82, V, da Lei n. 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



13.1. Caberá à empresa contratada a comprovação de sua habilitação de acordo com a exigência da Lei nº. 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza. No caso de Registro de Preços, as dotações serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

15.2. Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

15.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

15.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



15.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

15.7. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

15.8. A contratada deverá ter como premissa o fornecimento de equipamentos de excelente qualidade, observando sempre as técnicas, melhores práticas e recomendações dos modelos COBIT, ITIL, PMBOK, Normas ABNT, ISO Séries 9000, 20000 e 27000 e evoluções, transformações ou substituições

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

16.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



16.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

16.6. Efetuar o pagamento do objeto de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

16.7 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, conforme art.83 da Lei 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei 14.133/2021:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17.12. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.13. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Carmo do Rio Claro e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

17.14. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



17.15. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

17.16. Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio www.carmodorioclaro.mg.gov.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

17.17. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

17.18. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

17.19. Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

17.20. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

17.21. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

17.22. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

17.23. Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



18.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO COMPRAS



18.9. A Existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art.83 da Lei 14.133/2021.

19. DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro/MG, 27 de setembro de 2024.

Bianca Prado Mendonça

Secretária Municipal de Educação

Érika Aparecida Augusto

Secretária Municipal de
Assistência Social

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria

Josiane Aparecida de Carvalho

Auxiliar de Secretaria de Educação

Fanny de Bom Maimone

Psicóloga/Coordenadora do CRAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34B3-FCC1-CFE7-B7F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIKA APARECIDA AUGUSTO (CPF 083.XXX.XXX-07) em 30/09/2024 07:12:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FANNY DE BOM MAIMONI (CPF 016.XXX.XXX-10) em 30/09/2024 08:33:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSIANE APARECIDA DE CARVALHO (CPF 099.XXX.XXX-18) em 30/09/2024 09:10:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BIANCA PRADO MENDONCA (CPF 105.XXX.XXX-27) em 30/09/2024 13:25:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/34B3-FCC1-CFE7-B7F8>